



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 17/2021 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Crateús, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Educação do Campo, do *campus* Crateús do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 055 de 14 de dezembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 115/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEÚS, de 22 de setembro de 2021, do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Crateús. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Crateús, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo:

Servidor	Função
Jaiane Araújo de Oliveira	Presidente
Adriana Calaça de Paiva França	Membro
Antônia Karla Bezerra Gomes	Membro
Antônio Marcos de Sousa Lima	Membro
Jorge Ricardo Félix de Oliveira	Membro
Valéria Correia Lourenço	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 - Tabela de pontuação do currículo Lattes;
- d) Anexo 4 - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;
- e) Anexo 5 - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- f) Anexo 6 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- g) Anexo 7 - Declaração de Pessoa com Deficiência;
- h) Anexo 8 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- i) Anexo 9 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas;
- j) Anexo 10 - Modelo de Memorial Descritivo Analítico.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em ‘Concursos e Seleções’, no link <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/crateus/especializacao-em-educacao-do-campo>, devendo ser de inteira responsabilidade do/a candidato/a, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos/as para ingresso no Curso de Especialização em Educação do Campo para o semestre 2022.1.

2.2. O curso possui carga horária de 420 horas e duração prevista de 18 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Educação do Campo estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos/as candidatos/as na página do IFCE – *campus* Crateús, <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/crateus/especializacao-em-educacao-do-campo>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de tecnologia, bacharelado ou licenciatura das grandes áreas de Educação e Ensino ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.**

2.6. O/a candidato/a selecionado/a deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no **Anexo 4.**

2.7. O/a candidato/a deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período de **30/10/2021 a 14/11/2021** até às 23h59min, conforme estabelecido no cronograma (**Anexo 2**). O/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico, no *link* <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais-pos-graduacao/especializacao/2021/crateus/especializacao-em-educacao-do-campo> do Processo Seletivo, efetuar a inscrição e preencher e/ou anexar os documentos listados abaixo:

a) **Preencher formulário de inscrição online**, com único envio, cuja cópia das respostas enviada ao e-mail do/a candidato/a, é o comprovante de inscrição.

b) **Anexar documentos abaixo relacionados**, devidamente digitalizados e em formato pdf:

I - **Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os(a) candidatos do sexo masculino)**. São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

II - **Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau** emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;

III - **Memorial Descritivo Analítico** com mínimo de 04 (quatro) laudas e máximo de 07 (sete) laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.5 e 5.5.2 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o/a candidato/a será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

IV - **Currículo Lattes**, atualizado correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, com as respectivas cópias das comprovações. Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos/as candidatos/as selecionados/as para a entrevista no ato da mesma para autenticação das cópias por agente administrativo;

V - **Tabela de pontuação do currículo Lattes** (preenchida e assinada);

VI - Caso o/a candidato/a mantenha vínculo profissional, **declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária** para o cumprimento do curso;

VII - **Cópia do comprovante de Residência**. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

VIII - **1 (uma) foto 3x4** fundo branco, atual, inserida no formulário de inscrição;

IX - **Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos/as estrangeiros/as** (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

X - **Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 5)** preenchido e assinado;

XI - **Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 06)** preenchida e assinada, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI);

XII - **Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)** ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI);

XIII - **Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 7)** preenchida e assinada, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

XIV - **Cópia do Laudo Médico original**, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos/as que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

XV - **Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 8)**;

XVI - **Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 9)**.

3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o/a estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do/a estudante, da documentação solicitada implicará o **CANCELAMENTO** de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do/a candidato/a.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações prestadas no Formulário de Inscrição *online*, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do **Anexo 2**.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.1**

4.1.1. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução Nº 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro/a ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
24	7	4

4.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a opção de concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.3. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI):

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo 6**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.2. A autodeclaração de que trata o item 4.3.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.3.3. O/A candidato/a que deseje concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.3.1 deste Edital, terá sua solicitação INDEFERIDA, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.3.4. Os/As candidatos/as indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.3.5. Os/As candidatos/as que solicitaram para concorrer às vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato/a e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, **durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas**, devendo ser de inteira responsabilidade do/a candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do *link* disponível no item 1.3 deste Edital.

4.3.7. A convocação dos/as candidatos/as para o **procedimento de heteroidentificação**, as orientações e a forma como o mesmo será realizado (telepresencial ou presencial) serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital, o qual será publicado no *link* disponível no item 1.3.

4.3.8. Os/as candidatos/as convocados/as para o **procedimento de heteroidentificação** que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.

4.3.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (**procedimento de heteroidentificação**) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo/a candidato/a, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.10. Caso a autodeclaração seja **INDEFERIDA** pela Comissão Local de Heteroidentificação, o/a/ candidato/a poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.3.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.3.12. **Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do/a candidato/a, este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula CANCELADA, não cabendo outros recursos.**

4.4. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência (PCD):

4.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os/as candidatos/as que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato/a deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (**Anexo 07**), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.4.3. O/a candidato/a com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados pessoas com deficiência.

4.4.5. No provimento das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência serão convocados/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.4.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.4.6. Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a/o com deficiência posteriormente classificado/a.

4.5. Os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/as candidatos/as com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.3.1 e 4.4.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.6. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao/a candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail: **cpgcc@crateus.ifce.edu.br**

4.7. Os/As candidatos/as constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se tiver sido matriculado/a, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota, devido à suspensão das atividades acadêmicas presenciais no Instituto Federal do Ceará (IFCE), considerando a pandemia de COVID-19.

5.2. Na etapa do processo seletivo (Entrevista Acadêmica) onde esteja prevista a utilização de recursos tecnológicos síncronos que possibilitem participação remota, o/a candidato/a deverá estar com a câmera e o áudio ativados, de modo a garantir a segurança e manter a lisura do processo. Além de assegurar que estará sozinho(a) durante a realização da etapa e permitir a visualização de sua imagem e a gravação da etapa.

5.3. O processo seletivo dos/as candidatos/as será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Crateús, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá **3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:**

Quadro 3- Etapas do processo seletivo e influência no resultado:

Etapa	Caráter
1. Memorial Descritivo Analítico	Classificatória e eliminatória
2. Entrevista Acadêmica (EA)	Classificatória e eliminatória
3.. Análise do Currículo Lattes (AC)	Classificatória

5.4. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

5.5. A primeira etapa consiste no **Memorial Descritivo Analítico** que deverá ter entre 04 (quatro) e 07 (sete) páginas; ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço espaço entre linhas 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,5 cm; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2020).

5.5.1. A nota mínima exigida para aprovação na segunda etapa, referente ao **Memorial Descritivo Analítico** é 7,0 (sete), sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.5.2. A etapa é de caráter eliminatório e classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios de pontuação do Memorial Descritivo Analítico

Item	Critério	Pontuação
01	Motivações para a realização do curso	1,5
02	Trajatória de vida ligada ao campo e à Educação do Campo	2,5
03	Histórico de atuação acadêmica e profissional em contextos escolares e não-escolares do campo	2,5
04	Interesse de estudo/pesquisa	2,0
05	Pretensões após a conclusão do Curso	1,5
Total de pontos		10,0

5.5.3. **O/a candidato/a que assinar ou inserir no Memorial Descritivo Analítico qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.**

5.6. A **segunda etapa** consiste em uma **Entrevista Acadêmica** sendo de caráter eliminatória e classificatória.

5.7. Na **Entrevista Acadêmica** os/as candidatos/as serão avaliados quanto à capacidade de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do **Memorial Descritivo Analítico**, bem como às intenções no curso de Especialização em Educação do Campo.

5.7.1. A **Entrevista Acadêmica** será realizada por uma Banca avaliadora, constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção.

5.7.2. O período de realização das **Entrevistas Acadêmicas**, contendo as datas, locais e horários por candidato, será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo 2**, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no *link* do Processo Seletivo.

5.7.3. O *link* de acesso à sala virtual para realização das entrevistas será publicado no momento da divulgação do resultado da Etapa 2.

5.7.4. A **Entrevista Acadêmica** será gravada em áudio (ou vídeo) para efeito de registro e avaliação, mediante autorização do candidato conforme **Anexo 5**.

5.7.5. O tempo estabelecido para a Entrevista Acadêmica consistirá em 20 (vinte) minutos para cada candidato/a, com tempo de 5 (cinco) minutos para troca de candidato/a no ambiente virtual.

5.7.6. A comissão permanecerá em sala virtual durante o tempo reservado a cada candidato/a. O tempo reservado a cada candidato/a é intransferível, ficando sob a sua responsabilidade quaisquer problemas de ordem técnica, que venha prejudicar o resultado da etapa.

5.7.7. As notas das **Entrevistas Acadêmicas** serão atribuídas pelos membros da Banca avaliadora e deverão estar entre **0 (zero) e 10 (dez)**, conforme os critérios de avaliação do Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de pontuação na **Entrevista Acadêmica.**

Critérios	Pontuação Máxima
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente no que se refere ao interesse em participar do Curso de Especialização em Educação do Campo.	3,0
Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pelos entrevistadores.	3,0
Capacidade de explicitação da relação entre o interesse em participar da Especialização em Educação do Campo e sua trajetória profissional.	2,0
Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da Especialização em Educação do Campo.	1,0

Cr�terios	Pontua�o M�xima
Tempo de apresenta�o (pontualidade e precis�o).	1,0
Total de pontos	10,0

5.8. A **terceira etapa** consiste na **An lise de Curr culo (AC)**, sendo de car ter classificat rio. Consistir  da an lise, pela comiss o julgadora, do curr culo Lattes do/a candidato/a, com comprova o da produ o.

5.8.1. O curr culo do/a candidato/a deve estar cadastrado/a e ser obtido da Plataforma *Lattes* do CNPq, dispon vel em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o per odo da produ o.

5.8.2. A pontua o do curr culo Lattes ser  avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 6, considerando a produ o dos  ltimos **5 (cinco) anos (2017 a 2021)**, n o sendo requerida para classifica o uma pontua o m nima.

Quadro 6. Pontua o para avalia o do Curr culo *Lattes*:

	�MBITO GERAL	PONTUA�O POR ITEM	PONTUA�O M�XIMA
1	Artigos em peri�dicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em peri�dicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Cap�tulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por cap�tulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com n�mero do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no pa�s com n�mero do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou volunt�ria)	6 pontos por ano ou fra�o	18
12	Bolsista de Inicia�o Cient�fica - PIBIC (remunerado ou volunt�rio)	6 pontos por ano ou fra�o	18
13	Bolsista Programa de Inicia�o � Doc�ncia - PIBID (remunerado ou volunt�rio)	6 pontos por ano ou fra�o	18
14	Bolsista do Programa Resid�ncia Pedag�gica/PRP (remunerado ou volunt�rio)	6 pontos por ano ou fra�o	18
15	Bolsista de Extens�o (remunerado ou volunt�rio)	6 pontos por ano ou fra�o	18
16	Experi�ncia Profissional na �rea do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fra�o	36
17	Participa�o nos espa�os de articula�o org�nica dos Movimentos Sociais que fomentam e estruturam a perspectiva de fortalecimento identit�rio da Educa�o Camponesa.	12 pontos por ano ou fra�o	36
18	Forma�o complementar na �rea do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extens�o)	2 pontos para cada 10 h/a	10
19	Participa�o em Eventos Cient�ficos na �rea do curso pretendido ou �reas afins (congressos, simp�sios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
PONTUA�O M�XIMA			322

*Para pontuar, a produ o cient fica dever  ter rela o direta com a  rea do curso pretendido pelo/a candidato/a ou  reas afins.

5.8.3. Para fins de pontua o do Curr culo Lattes do/a candidato/a, a  rea de conhecimento a ser utilizada para a avalia o e pontua o de sua produ o acad mica dever  ser especificada no **Anexo 3**, devendo ter rela o direta com a  rea do curso de Especializa o em Educa o do Campo ou  reas afins.

5.8.4. A comprova o dos artigos publicados em peri dicos dever  ser feita por meio de c pia do trabalho publicado na revista e p gina do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poder o ser considerados se com carta de aceite definitivo do peri dico. Para determina o do Qualis ser  considerada a  rea indicada pelo candidato/a no formul rio de inscri o *online*.

5.8.5. A comprova o de livros ou cap tulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar c pia da capa do livro, c pia da folha que cont m o conselho editorial, c pia da folha que cont m o ISSN, impress o do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar c pia da capa do livro, c pia da folha que cont m o conselho editorial, c pia da folha que cont m o ISSN, impress o do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Cap tulo: Apresentar c pia do cap tulo, c pia da capa do livro, c pia da folha que cont m o conselho editorial, c pia da folha que cont m o ISSN, impress o do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.8.6. Ser o considerados cap tulos de livro, o cap tulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. N o ser o considerados como cap tulos de livro, as colet neas de artigos publicados por eventos cient ficos que ser o considerados como trabalhos em anais de evento.

5.8.7. A comprova o dos trabalhos publicados em anais de eventos dever  ser feita por meio de c pia do trabalho publicado nos Anais. Ser  aceite somente o certificado se neste constar todas as informa es para comprova o como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresenta o de trabalho e este n o contenha todas as informa es necess rias, ser  considerado apenas como resumo em congresso.

- 5.8.8. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.
- 5.8.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.
- 5.8.10. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.
- 5.8.11. A comprovação do depósito de Patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.
- 5.8.12. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica, de Extensão, PIBID, PIBIC e Programa de Residência Pedagógica (PRP) deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do/ candidato/a, nome da disciplina/projeto da qual foi monitor/a/bolsista e o período (data de início e término).
- 5.8.13. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.
- 5.8.14. A comprovação de participação nos espaços de articulação orgânica dos Movimentos Sociais que fomentam e estruturam a perspectiva de fortalecimento identitários de Educação Camponesa deverá ser feita através da apresentação de declaração Emitida pela Organização Social/Movimento Social, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.
- 5.8.15. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do/a candidato/, a denominação e a carga horária da formação.
- 5.8.16. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o/a candidato/a foi apresentador do trabalho.
- 5.8.17. É de responsabilidade do/a candidato/a que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.
- 5.8.18. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (**Anexo 3**).
- 5.8.19. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = \left(\frac{P}{P_{\max}} \right) * 10$$

Sendo Pmax = pontuação máxima alcançada entre todos os/as candidatos/as que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do/a candidato/a.

- 5.9. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do **Anexo 2** no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no *link* do processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.
- 6.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento via formulário *online*, disponibilizado no site oficial, <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/crateus/especializacao-em-educacao-do-campo>, no prazo constante no **Anexo 2** deste Edital.
- 6.3. O/a candidato/a poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo *Lattes*, quando desejar recorrer desta nota, enviando para o e-mail: cpgec@crateus.ifce.edu.br.
- 6.4. Para cada período de interposição de recursos, o/a candidato/a poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.
- 6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no **Anexo 2** deste Edital.
- 6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2** e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., ficando sob inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.
- 6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os/as candidatos/as serão classificados/as, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.
- 7.2. A nota final do/a candidato/a será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$\text{MÉDIA ARITMÉTICA} \\ \text{NF} = (\text{MDA} + \text{EA} + \text{AC})/3$$

Onde: MDA = nota do Memorial Descritivo Analítico, EA = nota da Entrevista Acadêmica, AC = nota da Análise do Currículo

- 7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos/as no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:
- O/A candidato/a que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
 - Maior nota obtida no Memorial Descritivo Analítico, seguida da maior nota obtida na Entrevista Acadêmica.
- 7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo/a candidato/a, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos/as negros/as e indígenas e com deficiência.
- 7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos/as candidatos/as aprovados/as que concorreram às vagas reservadas a negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos/as candidatos/as aprovados/as que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.
- 7.6. Das vagas reservadas aos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI):
- 7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados/os, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas.
- 7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas serão convocados os/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os/as candidatos/as considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência posteriormente classificado/a.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2**, devendo o/a candidato/a enviar a documentação listada abaixo via e-mail para o endereço cca.crateus@ifce.edu.br

a) Formulário de matrícula preenchido e assinado.

b) Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso), conforme alínea b, do subitem 3.1.1 deste Edital.

c) CPF.

d) Título de eleitor(a) (se maior de 18 anos).

e) Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88).

f) Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

g) Comprovante de endereço recente, conforme alínea h, do subitem 3.1.1 deste Edital.

h) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, ou da certidão de solicitação de colação de grau e emissão de Diploma, assinada pela instituição de ensino superior. O(a) estudante que não entregar a cópia do Diploma até o final do cumprimento dos requisitos do curso não receberá a titulação de especialista.

i) Cópia do Histórico escolar da graduação.

j) 2 fotos 3x4, iguais e recentes.

8.2. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro/outro candidato/a para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.3. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as em 2ª chamada também será realizada de forma não presencial, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo 2**. Após a matrícula dos/as aprovados/as, havendo vaga ociosa, poderá ser realizada a 2ª chamada via *e-mail*, ou em período estipulado em cronograma no edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas não ocupadas. Os/as candidatos/as convocados/as deverão enviar a documentação listada no item 8.1 via *e-mail* para o endereço cca.crateus@ifce.edu.br. A não realização da matrícula por parte do/as candidato/as implicará a perda do direito à vaga.

8.4. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o/a estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do/a estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.5. Não haverá encargos financeiros para os/as alunos/as, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no **Anexo 2**.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário *online* disponibilizado no link do processo seletivo <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/crateus/especializacao-em-educacao-do-campo>, no prazo constante no **Anexo 2** deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (**Anexo 2**).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Crateús.

10.2. O IFCE não ofertará turma caso não seja preenchido o mínimo de 25 vagas.

10.3. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.4. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o/a discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do/a estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.5. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.6. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.7. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.8. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Crateús bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.9. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.10. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

10.11. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos/as interessados/as.

10.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região, subseção de Crateús, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Crateús – CE, 22 de outubro de 2021.

Expedito Wellington Chaves Costa

Diretor Geral Substituto do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 22/10/2021, às 18:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3086840** e o código CRC **C505AEB6**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* CRATEÚS

ANEXO I

Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Educação do Campo

Nome do Curso: Especialização em Educação do Campo

Área do Conhecimento: Educação e Ensino

Endereço Eletrônico: [Educação do Campo — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE](#)

Objetivo: Promover a qualificação de educadores e educadoras em Educação do Campo, mediante curso de especialização, contribuindo com a construção de uma compreensão da educação nas suas múltiplas implicações sociais, políticas, econômicas, culturais e ambientais na região, de forma a serem capazes de construir práticas educativas pedagógicas contextualizadas nesse âmbito.

Público Alvo: Direcionado para professores das redes públicas, particulares e ONGs, envolvidos com ensino em escolas do campo; educadores atuantes nos movimentos sociais do campo e estudantes do último semestre dos cursos de Pedagogia ou licenciaturas nas áreas de Ciências da Natureza (Química, Física ou Biologia), Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia ou Filosofia), Linguagens (Letras, Língua Estrangeira ou Artes) ou Matemática.

Forma de Oferta: O curso prevê oferta presencial, com periodicidade semanal (condicionado ao que estabelece o item 2.7 e anexo 11 deste Edital). Os encontros serão realizados aos sábados das 8h às 12h e de 13h às 17h, considerando a rotina dos profissionais do magistério, bem como, a qualidade emocional destes profissionais, com menor impacto de aulas ofertadas no final de semana.

Duração do Curso: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses.

Campus responsável: IFCE - *campus* CRATEÚS

Local(is) de realização das aulas: IFCE - *campus* CRATEÚS

ANEXO 2

Cronograma Geral do Processo Seletivo

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do Edital	25/10/2021
Impugnação do Edital	27 e 28/10/2021
Respostas às impugnações	29/10/2021
Divulgação da composição da banca avaliadora da 1ª e 2ª etapa	29/10/2021
Período de inscrições	30/10/2021 a 14/11/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	16/11/2021
Resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	16/11/2021
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	17 e 18/11/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	17 e 18/11/2021

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	22/11/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	22/11/2021
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos/as candidatos/as deferidos e indeferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	22/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa: Memorial Descritivo Analítico.	26/11/2021
Divulgação do Período de realização da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	26/11/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação do Memorial Descritivo Analítico.	27 a 28/11/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação do Memorial Descritivo Analítico	30/11/2021
Divulgação da lista de candidatos/as aprovados/as na 1ª etapa: Memorial Descritivo Analítico com indicação de horário e link de acesso para candidatos que concorrerão à 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	30/11/2021
Realização da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	02, 03 e 06/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	07/12/2021
Interposição de recursos referentes à pontuação da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	08 a 09/12/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	10/12/2021
Divulgação do resultado da 2ª etapa: Entrevista Acadêmica	10/12/2021
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa: Análise do currículo	10/12/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar 3ª etapa: Análise do currículo	11 a 12/12/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à 3ª etapa: Análise do currículo	13/12/2021
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	13/12/2021
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	14 a 15/12/2021
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	16/12/2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	17/12/2021
Matrícula	10 e 11/01/2022
Aula inaugural	04/02/2022

***em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.**

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (DEVE SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A))

Candidato(a) _____

Área de avaliação: _____

nº	Âmbito geral	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20	
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9	
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24	
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24	
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15	
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12	
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9	
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10	
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5	
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18	
12	Bolsista de Iniciação Científica - PIBIC (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	

n°	Âmbito geral	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
13	Bolsista do Programa de Iniciação à Docência - PIBID (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
14	Bolsista do programa Residência Pedagógica - PRP (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
15	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
16	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	36	
17	Participação nos espaços de articulação orgânica dos Movimentos Sociais que fomentam e estruturam a perspectiva de fortalecimento identitários de educação camponesa	12 pontos por ano ou fração	36	
18	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10	
19	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10	
PONTUAÇÃO TOTAL				

*A produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E DOCENTES ASSOCIADOS.

Linhas de pesquisa	Pesquisadores associados
Linha 1	
Movimentos Sociais, Meio Ambiente e Convivência com o Semiárido	Jorge Ricardo Félix de Oliveira Lia Pinheiro Barbosa Maria de Lourdes Vicente da Silva Saulo Roberio Rodrigues Maia
Linha 2	
Territorialidade, Espaço Agrário, Memória e Resistência	Alisson Medeiros de Oliveira Antonio Adilio Costa da Silva George Bezerra Pinheiro Jacqueline Rodrigues Peixoto Valéria Correia Lourenço
Linha 3	
Processos político-pedagógicos, Educação Contextualizada e Cultura Camponesa	Adriana Calaça de Paiva França Antonia Karla Bezerra Gomes Paula Cristina Soares Beserra Regina Coele Queiroz Fraga
Linha 4	
Gênero, Juventudes, Identidades e Inclusão	Antonio Avelar Macedo Jaiane Araujo de Oliveira

ANEXO 5

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade (RG) n°. _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, residente à Av./Rua _____, n°. _____, município de _____ / Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, n°. inscrição do candidato _____, campus do IFCE _____, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do (a) candidato (a))

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

Cidade _____ Data: ____/____/____

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME:

SIAPE ou CPF:

ANEXO 7**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: N° _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei N° 12.711/2012, alterada pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC N° 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: _____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional), Identificação da deficiência: _____, CID N° _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante:

Candidato com deficiência Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 8**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO**

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 10

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO ANALÍTICO

O Memorial Descritivo e Analítico é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a sua trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do/a candidato/a, avaliando cada etapa de sua experiência. Por isso, deve ser escrito na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.

Estrutura do Memorial:

CAPA: a) Título; b) Local e ano;

FORMAÇÃO: a) Profissão e formação Acadêmica (mencionar o curso de graduação) e caso tenha a formação complementar (especialização e mestrado); b) Instituição; c) Ano de Conclusão;

Obs: Deve-se inserir comentários sobre como decorreram os cursos de formação, relatando também os reflexos destes na carreira docente.

INTRODUÇÃO: relatar sua trajetória profissional e os sentidos e significados para as escolhas profissionais realizadas, destaque a atuação nos diferentes níveis de ensino (escolar e não escolar) como docente, na gestão (coordenação ou direção de escola ou compondo a equipe da secretaria) na pesquisa e na extensão desenvolvidas, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira de pesquisador, e como isso se situa no seu planejamento de vida e por fim suas motivações para a realização do curso.

DESENVOLVIMENTO: relato das memórias de sua vida pessoal e acadêmica, organize através de uma linha do tempo (destacar trajetória de vida ligada ao campo e à Educação do Campo e o interesse em pesquisa/objeto de estudo no curso de Especialização em Educação do Campo vislumbrando o alcance/repercussão de seu trabalho final após a conclusão do curso.

CONCLUSÕES: Fazer um breve texto com as considerações sobre o que foi relatado, seus aprendizados e lições, bem como os desafios.

